PREFIETURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 314 DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

CÁSSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a receber em doação, sem qualquer ônus, uma área de terra no total de 385 (trezentos e oitenta e cinco) metros quadrados, localizada no Bairro do Bananal, nêste Município, de propriedade dos senhores José Ávila e Antonio Ávila, para néla ser construido um prédio destinado à instalação da Escola Estadual daquele Bairro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a escritura e registro, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, e, correrão por conta da verba EVENTUAIS.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 21 de setembro de 1964.

Cássio Xavier de Mendonça
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 21 de setembro de 1964.

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -